



NOTA INTERNA Nº 07/PD/2011

ASSUNTO: PROMOÇÃO DO SUCESSO E DA ASSIDUIDADE – ENSINO PROFISSIONAL

O sucesso de uma escola está na razão directa do sucesso dos seus alunos. Esta máxima só pode ser atingida se a escola proporcionar aos alunos as melhores condições de aprendizagem para se formarem enquanto cidadãos e profissionais.

É sobre esta tónica que a Escola Profissional Gustave Eiffel se propõe reforçar as medidas que se encontram em vigor, dentro dos limites da autonomia da escola, com o objectivo de tornar mais eficaz o combate ao insucesso escolar dos alunos e a prevenção do abandono escolar precoce.

Assim, aos alunos e seus encarregados de educação, propõe-se uma participação mais responsável nas opções de recuperação, perante momentos de dificuldade e de insucesso nas aprendizagens, sendo certo que a assiduidade dos alunos é determinante para o seu sucesso e que não existe conhecimento por geração espontânea. Aos Professores/Formadores dá-se-lhes maior autonomia, descentralizando e agilizando os processos, reforçando o seu papel na implementação das estratégias de aprendizagem que conduzam ao sucesso. Assim:

1. Todos os agentes educativos, professores/formadores, Técnicos do Centro de Recursos, Orientadores Educativo de Turma, Coordenadores de curso e Directores de Pólo/Escola deverão manter uma contínua atenção sobre a situação de assiduidade e a progressão nas aprendizagens dos alunos da escola durante a realização de cada módulo, diagnosticando situações e implementando estratégias atempadas que visem a promoção do sucesso e da assiduidade;
2. Tendo em conta o estipulado na Lei nº3/2008 de 18 de Janeiro, alterada pela Lei nº39/2010 de 2 de Setembro, art.º 22º e outros, conjugada, em particular, com o art.º 35º da Portaria nº797/2006 de 10 de Agosto que veio alterar a Portaria 550-C/2004 de 21 de Maio a Direcção, ouvida a Direcção Pedagógica, decide criar as seguintes alternativas, a aplicar no final de cada módulo, para os alunos que, por razão atendível (sob análise do Director de Pólo/Escola), não tenham cumprido os requisitos de assiduidade:

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Tel.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@cooptecnica.pt • www.cooptecnica.pt



Assen



- a) A conclusão com sucesso de um módulo, poderá conduzir, mediante proposta conjunta do Professor/Formador da disciplina/módulo e do Orientador Educativo de Turma (tendo em conta factores como o comportamento, atitude, assiduidade e empenho do aluno), à justificação das faltas em excesso;
- b) A recuperação de horas de falta (faltas injustificadas) em módulos onde o aluno não obteve sucesso, será realizada sobre a forma de um PIT (Plano Individual de Trabalho) quando o número de horas a compensar seja superior a 20% da duração da módulo, pagando o aluno os emolumentos já definidos ou, em alternativa e por opção do aluno/encarregado de educação, sob a forma de um exame de avaliação global escrito (por módulo), feito no âmbito das competências do Professor/Formador e com autorização do Coordenador de Curso, do qual deverá ser dada informação ao Orientador Educativo de Turma. O custo deste exame é de 15 euros.
Para os alunos que obtiverem sucesso neste exame, mediante informação do Professor/Formador da disciplina/módulo, serão justificadas as faltas em excesso;
- c) No caso de o número de horas a compensar ser inferior ou igual a 20% da duração do módulo, o excesso de faltas resultará na necessidade de efectuar um trabalho ou outro elemento de avaliação, a indicar pelo professor/formador da disciplina/módulo. Se esta avaliação tiver lugar até 5 dias úteis após o lançamento da avaliação do módulo, o seu custo será o correspondente ao custo de Recuperação de Módulo (três euros) e a nota final terá em conta os restantes elementos de avaliação do módulo. Caso este prazo seja ultrapassado, o seu custo corresponderá ao custo de recuperação por Exame (oito euros) e a nota final do módulo será apenas a que resultar da avaliação com este propósito.
Relativamente à assiduidade, se o aluno obtiver sucesso nesta avaliação, mediante informação do Professor/Formador da disciplina/módulo, todas as faltas, em excesso, serão justificadas;
- d) O PIT será organizado de forma a implementar a estratégia mais adequada a propiciar o sucesso do aluno, podendo revestir-se de 50% do tempo em falta em aulas de apoio presenciais e o restante sobre a forma de realização de um trabalho (quantificado em horas), contendo os conteúdos centrais do módulo e cuja execução exija ao aluno o dispêndio de um tempo equivalente aos outros 50%. Este trabalho terá que ser apresentado e defendido perante um júri, resultando a nota final, da

2



média apurada, com peso equivalente, da nota do trabalho (NT) mais a nota da apresentação (NA):

$$\frac{NT+NA}{2}$$

A apresentação será efectuada fora das horas lectivas de forma a não perturbar o normal funcionamento da turma.

O enunciado do trabalho, o trabalho, os critérios e os resultados parciais e globais terão que ser afixados e entregues nas Secretarias;

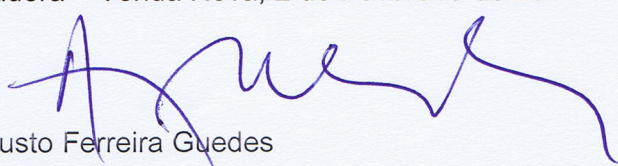
- e) Os alunos que tendo concluído a Prova de Aptidão Profissional (PAP) e a Formação em Contexto de Trabalho/Estágio (FCT/Estágio) com sucesso e não tenham obtido aprovação em todos os módulos do curso, poderão concluir os módulos em falta através da realização de um exame final por disciplina, contendo exclusivamente os conteúdos centrais dos referidos módulos, com um custo unitário de 50,00€ (cinquenta euros).

Se o aluno obtiver sucesso neste exame, todas as faltas, em excesso, serão justificadas;

3. Toda e qualquer falta de índole disciplinar não é passível de justificação;
4. Para os alunos que, em qualquer momento, excedam o limite de 15% de faltas injustificadas (sobre o total de horas previstas de todas as disciplinas do ano), não serão aplicadas as alternativas consagradas no ponto 2 desta Nota Interna. Neste caso, os alunos serão retidos no ano de escolaridade que frequentam, conforme previsto, entre outros, no nº 9 do art.º 22 da Lei 39/2010 de 2 de Outubro.

A presente Nota Interna aplica-se, exclusivamente, aos Cursos Profissionais e entra em vigor a 01 de Março de 2011.

Amadora – Venda Nova, 2 de Fevereiro de 2011


Augusto Ferreira Guedes
Presidente da Direcção